

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Recomendações Técnicas
2. Esta autorização é intransferível a terceiros;
3. Emitida com base no Parecer Técnico nº.2253/2017 de 03/10/2017;
4. Respeitar integralmente o TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - TCRA folhas 04/06; DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE folhas 07/08;
5. A proteção das Áreas de Preservação Ambiental (APP) é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;
6. A área total do lote é de 0.072231 ha;
7. A área utilizada para o Projeto é de 0.2 ha, distribuídos com as seguintes atividades e respectivas áreas:
Agricultura Permanente (Fruticultura) 0,025 ha; Agricultura Temporária (Hortaliças) 0,15 ha; Avicultura 0,008 ha; Suinocultura 0,008 ha; Construções, Conservação e Instalações de Imóveis 0,009 ha.
8. O lote está localizado nas seguintes coordenadas geográficas: 02°45'53,0"N 60°44'29,6"W;
9. É vedado o uso de qualquer agrotóxico que não esteja registrado e autorizado pelos órgãos competentes conforme Lei nº.7.802/89;
10. Toda aplicação de adubação química, desseccante, calcário ou defensivos agrícolas, será realizada de acordo com instruções do Agrônomo Supervisor. Em nenhum caso deverão ser aplicados desseccantes ou defensivos em concentrações que excedam as recomendações do fabricante, conforme Lei nº 7.802/89;
11. Que o local destinado aos cultivos e criações, estejam fora de qualquer Área de Preservação Permanente (APP);

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERA NO CANCELAMENTO DESTA DILAM,

SERVIÇO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 091/2017 - SEDC
ESPÉCIE: Contrato nº 003/2017/SEDC
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SOB SISTEMA DE PE.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.840,90 (doze mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da SEDC: Unidade Orçamentária: 0302, Funcional Programática: 04.122.0099.2.303; Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: RECURSO CONVÊNIO, conforme SAD e Declaração de Reserva nº 19/2017 às fls. 299/300, no valor de R\$ 12.840,90 (doze mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONTRATADA: CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP
ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT - Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pelo contratante e o Senhor Victor Daniel Aires de Souza, pela contratada.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 756, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SR. AUGUSTO WAGNER MACHADO, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. Augusto Wagner Machado, por seu inestimável trabalho em prol da população roraimense.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

